



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Diretoria Operacional - DIROP

SAI

CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO NA SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

I – INTRODUÇÃO

As medidas socioeducativas estabelecidas pelo ECA – Estatuto da criança e do adolescente, reúnem um conjunto ordenado de direitos e deveres no que concerne à prática do ato infracional, podendo ser aplicada pelo órgão competente ao adolescente de forma progressiva, desde a advertência até medida privativa de liberdade.

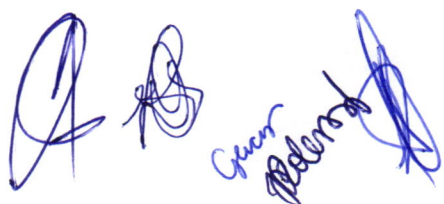
A Fundação Renascer do Estado de Sergipe, é a instituição estadual competente e responsável pela execução das medidas socioeducativas, masculina e feminina, de restrição de liberdade - semiliberdade, privativas de liberdade – Internação, pela medida cautelar - internação provisória.

O Serviço de Atendimento Inicial – SAI, está vinculado a USIP (Unidade Socioeducativa de Internação Provisória), e realiza atendimento inicial dos adolescentes, aos quais se atribuem a autoria de atos infracionais. Tem como objetivo acolher adolescentes encaminhados pela Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente - DEPCA, das demais Delegacias de Polícia do Estado de Sergipe, da Promotoria da Infância e Juventude de Sergipe, e do Poder Judiciário, além de atender também familiares e responsáveis destes jovens.

Em todo país, existem críticas ao uso indiscriminado da internação provisória pelo fato de que, muitas vezes, ela fere o princípio do melhor interesse do adolescente, pois, prejudica seus estudos e interrompe a sua profissionalização (SPOSATO, 2006; SARAIVA, 2006, apud PPPI, 2016).

Neste interim, a Constituição Federal brasileira e o ECA entendem que a melhor forma de atendimento aos adolescentes dar-se-ão a um conjunto articulado de ações em rede que mobilize os diversos atores sociais e institucionais, tanto do setor público como do setor privado (ILANUD, 2004).

A incompletude institucional evidencia a doutrina da proteção integral do ECA e do Sistema de Garantia de Direitos, limitando a privação da liberdade, a segregação e a assistência totalizante e articulada de modo intersetorial. Para efetivação e garantia dos direitos aos adolescentes que cumprem medida cautelar de privação de liberdade, faz-se mister reunir e operacionalizar processos de trabalho que possibilitem o atendimento de forma intencional, qualitativa e articulada, fomentando o protagonismo desse adolescentes enquanto sujeito de direito e de sua história.



Ademais, observando o universo da medida socioeducativa, sempre pela ótica da incompletude institucional, apresentamos este Caderno de Orientações para Execução do Serviço Atendimento Inicial, que deverá ser adotado no fazer profissional no âmbito de atuação do SAI, operacionalizadas pela Renascer.

II – PREMISSAS DO ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE

Os procedimentos elencados neste item compõem as práticas primárias e iniciais de todo atendimento socioeducativo.

• UTILIZAÇÃO DO SIPIA/SINASE WEB

DESCRIÇÃO: O SIPIA/Sinase é um sistema de informações composto por telas, que deverão ser incluídas e alimentadas pelos servidores capacitados e cadastrados. São elas:

CADASTRO DO ADOLESCENTE: Esta tela pode ser visualizada por todos os estados que utilizam o sistema e contém dados básicos do adolescente.

ATENDIMENTO INICIAL/SERVIÇO DE ATENDIMENTO: Refere-se ao acolhimento do adolescente. Nela é possível inserir dados mais detalhados da vida do socioeducando. As informações primárias, geradas nas Unidades de Atendimento de Internação e Semiliberdade, nomeia-se de ACOLHIMENTO. No Serviço de Atendimento Inicial, as informações inseridas serão utilizadas como base dos dados para o registro estatístico, e por isso, seu preenchimento correto e completo é imprescindível para fornecer elementos para decisão judicial inicial.

ATENDIMENTO DE MEDIDA: Utilizada para registrar os dados sobre a medida socioeducativa, vinculando o adolescente à medida e à unidade de cumprimento de Medida Socioeducativa

REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR: Conhecido por EVOLUÇÃO, refere-se aos registros diários dos adolescentes.

OBSERVAÇÃO 1: Todas as fichas presentes no sistema, deverão ser utilizadas no modo *off line* quando da impossibilidade do uso da rede de Internet; as fichas preenchidas deverão ser encaminhadas junto com prontuário do adolescente para a unidade de destino no caso de progressão ou regressão de medida socioeducativa, cabendo ao técnico realizar o desligamento do adolescente e encaminhar as informações necessárias para o Administrador Estadual (ADE) realizar a transferência de unidade.

OBSERVAÇÃO 2: O preenchimento e inserção dos dados no sistema, presentes nas fichas, é de responsabilidade da equipe técnica de referência do adolescente, coletando as informações do acompanhamento de modo articulado com os demais profissionais que compõe o atendimento socioeducativo.

OBSERVAÇÃO 3: O SAI não receberá o adolescente sem o laudo emitido pelo Instituto Médico Legal – IML

OBSERVAÇÃO 4: A permanência do Adolescente no SAI, é de no máximo 24 horas.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes atendidos no Serviço de Atendimento Inicial

RESPONSÁVEL: Equipe técnica e/ou servidores cadastrados.

• **ABORDAGEM INDIVIDUAL AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA/RESPONSÁVEL**

DESCRIÇÃO: Todo e qualquer contato com o adolescente e/ou familiar que possibilite orientação, repasse e/ou coleta de informações para que os setores responsáveis tenham ciência e sejam tomadas providências cabíveis, faz-se necessário que toda e qualquer informação seja compartilhada na perspectiva de atentar-se às demandas e situações elencadas, respeitando as especificidades e ética profissional.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes atendidos no serviço de Atendimento e familiares/responsáveis.

RESPONSÁVEL: Todos os profissionais da unidade de atendimento.

III ROTINAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL - SAI

• **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO ADOLESCENTE**

• **ADMINISTRATIVO / SEGURANÇA**

DESCRIÇÃO: Recepcionar o adolescente, bem como a autoridade que o acompanhe, como também, verificar a documentação necessária indispensável para ingressar na unidade: Auto de prisão em flagrante; Boletim de ocorrência circunstanciado (B.O.); Termo circunstanciado de ocorrência (T.C.O.); Protocolo de comunicação do auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência ao Poder Judiciário e cópia ou certidão que o mandado foi comunicado ao Poder Judiciário pela Polícia Civil; Documentação ou consulta de identificação civil ou requisição da identificação compulsória, nos termos do art. 109 do ECA; Comprovante de comunicação da apreensão em flagrante ou em decorrência de cumprimento de mandado à família ou representante legal do adolescente; Ofício, Guia de Execução Definitiva de Medida Socioeducativa do CNJ, Relatório de Constatação de Lesões emitido pelo Instituto Médico Legal (IML) e Documento de Identificação Pessoal (Certidão de Nascimento e/ou Registro Geral).

PÚBLICO-ALVO: Delegacia Especializada de Proteção ao Menor (DEPCA) e outras delegacias, 17ª Vara e Comarcas do interior do Estado.

RESPONSÁVEL: Equipe administrativa / Equipe de Segurança.

3.1.2 TÉCNICO

DESCRIÇÃO: Acolher o adolescente a fim de orientá-lo acerca do funcionamento (rotina), normas e procedimentos do SAI, apresentar para dar ciência da legislação pertinente, bem como as prerrogativas sobre os direitos e deveres durante o período em que estiver no Serviço de Atendimento Inicial. Vale ressaltar que durante a primeira entrevista individual, o diferencial da escuta qualificada deve prevalecer. Faz-se necessário verificar a situação da documentação civil do adolescente para fins de encaminhamentos às políticas setoriais. Inicia-se então, o preenchimento da **Ficha de Atendimento Inicial**, presente no sistema SIPIA/SINASE Web. Em seguida, o profissional encaminhará o adolescente para a avaliação admissional na Unidade de Saúde de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer, por meio de preenchimento da **Ficha de Referência e de Contra Referência**. Ademais, deverá

05


informar à família e/ou ao Conselho Tutelar sobre a admissão do adolescente, caso estes não tenham conhecimento ou não estejam no momento do ingresso do adolescente no SAI.

PÚBLICO-ALVO: Adolescentes atendidos no Serviço de Atendimento Inicial - SAI

RESPONSÁVEL: Equipe técnica de referência.

• SAÚDE

DESCRIÇÃO: Receber demanda de acompanhamento do adolescente, da Autoridade que o acompanha para realizar o atendimento inicial, imediatamente, a partir do acolhimento inicial. O procedimento tem o objetivo de i) conhecer o histórico de saúde; ii) identificar demandas para promoção, prevenção e tratamento de saúde; e iii) obter informações referentes às condições físicas do adolescente (e.g.: peso, altura, pressão arterial). De posse dessas informações será possível avaliar as necessidades de inserção nas agendas específicas do acompanhamento de saúde, além de fundamentar os encaminhamentos à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Unidade para qual o adolescente foi transferido, para que esta Unidade, proceda com a realização de exames e atendimento às especialidades clínicas, bem como também garantir a realização de testes rápidos para investigação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS). Realizar a abertura do prontuário de saúde do adolescente para registro individualizado Inicial e remeter a **Ficha de Referência e de Contrarreferência** para a unidade que irá acolher o adolescente.

PÚBLICO-ALVO: Adolescentes atendidos no serviço de Atendimento

RESPONSÁVEL: Equipe de Saúde das Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer.

• SEGURANÇA

DESCRIÇÃO: Após admitido pelo administrativo, a equipe de segurança socioeducativa deverá proceder a revista corporal e recolhimento dos objetos pessoais do adolescente. Os objetos devem ser identificados e catalogados na presença do adolescente para conferir e assinar. Logo após deve ser feita a higienização do adolescente. Tal procedimento é feito no vestiário e acompanhado pelo profissional de segurança. Em seguida deve ser encaminhada ao setor técnico. Por fim, o adolescente deve receber seu *kit* composto por uniforme, sandália, colchão, roupas de cama e objetos de higiene pessoal, deverá ser informado sobre os procedimentos relativos à segurança do SAI. Concomitante com a entrega do *kit*, deve ser preenchida a Ficha Cadastro de Segurança e identificar o perfil do adolescente para alocação no alojamento mais adequado, conforme as prerrogativas do SINASE, quanto idade e compleição física, analisando a situação de risco e da natureza do ato infracional. O adolescente recém-admitido deverá ser informado sobre os procedimentos, normas de convivência e de segurança institucional. Uma cópia da Ficha Cadastro de Segurança deverá ser encaminhada para a equipe técnica imediatamente para avaliação pertinente ao caso.

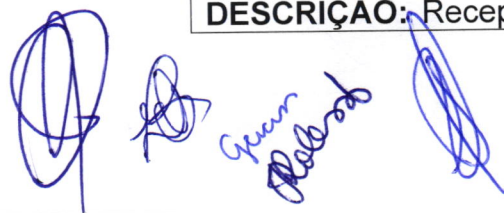
PÚBLICO-ALVO: Adolescentes

RESPONSÁVEL: Coordenadores, supervisores e equipe de segurança.

• ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À FAMÍLIA

3.2.1 ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: Recepcionar a família do adolescente. Informar sobre o funcionamento



06


institucional, além de providenciar o encaminhamento para as equipes responsáveis.

PÚBLICO ALVO: Familiares e responsáveis pelo adolescente

RESPONSÁVEL: Equipe administrativa.

• **TÉCNICO**

DESCRIÇÃO: Acolher e orientar a família acerca do funcionamento (rotina), procedimentos do SAI, apresentar, para dar ciência, da legislação pertinente, bem como as prerrogativas sobre os direitos e deveres enquanto responsável legal do adolescente. Deve-se realizar entrevista individual para complementar as informações do preenchimento dos instrumentais institucionais e os presentes no sistema SIPIA/SINASE Web. Orientar quanto a situação processual no que lhes couber e solicitar a documentação necessária ao cumprimento da medida (Certidão de Nascimento, RG, CPF, Cartão SUS, Cartão Vacina, CTPS, Declaração/transferência Escolar, Título e Reservista quando couber). Analisar brevemente o contexto familiar e orientar os familiares sobre normas e procedimentos. Em caso de inexistência dos documentos civis, será encaminhado a indicação para a Unidade Socioeducativa que irá acolher o adolescente, para que esta providencie a retirada dos referidos documentos.

PÚBLICO ALVO: Familiares e responsáveis atendidos no serviço de Atendimento

RESPONSÁVEL: Equipe técnica: assistente social, psicólogo(a), pedagogo(a) e advogado(a).

• **SAÚDE**

DESCRIÇÃO: Realizar atendimento inicial à família do (a) adolescente, na perspectiva de identificar demandas de acordo com o histórico de saúde familiar. Registrar atendimento no prontuário de saúde do adolescente, no Livro de Ocorrência da Saúde, e, ainda, contra referenciar a unidade que o acolherá, por meio da **Ficha de Referência e Contra referência (FRC)**. Na ausência dos profissionais de saúde, os membros da equipe técnica deverão realizá-lo e informar através da FRC à equipe de saúde.

PÚBLICO ALVO: Familiares e responsáveis.

RESPONSÁVEL: Equipe de saúde: enfermeiro (a), auxiliar/técnico de enfermagem, médico(a), assistente social, psicólogo(a).

• **SEGURANÇA**

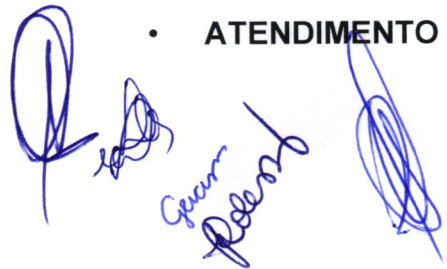
DESCRIÇÃO: Recepcionar o familiar e/ou responsável verificando a vinculação com o adolescente; encaminhar para a equipe técnica e em caso de contato com o adolescente deverá ser realizada a revista pessoal e dos pertences. Caso seja encontrado material ilícito a equipe deverá comunicar às autoridades competentes (delegacia) como previsto no Regimento Interno. Além disso, informar sobre procedimentos de segurança e normas de convivência institucional. Registrar no Livro de Ocorrência da Segurança.

PÚBLICO ALVO: Familiares e/ou responsáveis.

RESPONSÁVEL: Coordenadores, supervisores e equipe de segurança.

IV ATENDIMENTO

• **ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO ADOLESCENTE**



4.1.1 ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: Atender o adolescente quanto ao suprimento de material. Preparar a logística para as audiências virtuais, caso esta ocorra dentro do prazo de 24h, e ainda, em casos excepcionais quando não tiver membro da equipe técnica no SAI, acolher a demanda do adolescente e imediatamente encaminhar às equipes responsáveis da Unidade que o acolherá. Informar à equipe diretiva sobre a situação processual do adolescente (data, ordem de audiências etc.) e repassar para a Unidade que o acolherá

PÚBLICO ALVO: Adolescente atendidos no Serviço de Atendimento Inicial - SAI

RESPONSÁVEL: Equipe administrativa / Equipe de Segurança.

• TÉCNICO

DESCRIÇÃO: Realizar escuta qualificada do adolescente, da sua história de vida e de seus projetos pessoais, bem como, acompanhar o adolescente durante o período em que ele estiver no SAI, fomentando o desenvolvimento biopsicossocial. Estimular a reflexão sobre o cometimento do ato infracional e suas consequências; a leitura crítica e autônoma de si mesmo e do mundo a sua volta e a ressignificação de valores morais e éticos, incentivando-o a enfrentar dificuldades e a resolver situações-problema com vistas a reconstrução do seu projeto de vida e encaminhar para a Unidade que o acolherá. Regularizar a documentação do adolescente visando garantir seus direitos civis durante o cumprimento da medida. Utilizar a técnica de escuta qualificada, entrevista dialogada e aplicação de instrumentais específicos para o processo socioeducativo, respeitando as particularidades de cada área de atuação, bem como as capacidades cognitivas do adolescente. Encaminhar a Indicação para a Unidade que acolherá para inserir e acompanhar os adolescentes na oferta de atividades presentes na rotina da unidade, atrelando ao Plano Individual de Atendimento a partir das habilidades, aptidões e interesses apresentados pelo adolescente, dentre elas: oficinas pedagógicas, atendimentos, entre outras. Durante esse processo dar-se-á a construção dos documentos avaliativos de cada adolescente e, o Relatório Inicial, e o de acompanhamento da Unidade para a qual o adolescente foi enviado, com vistas a dar subsídios a decisão judicial.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes atendidos no serviço de Atendimento

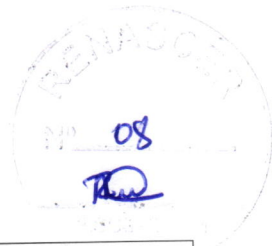
RESPONSÁVEL: Equipe técnica:

4.1.3 SAÚDE

DESCRIÇÃO: Realizar o atendimento inicial, da saúde integral do (a) adolescente e encaminhar as demandas para a equipe técnica de referência da Unidade para qual o adolescente foi acolhido, possibilitando garantir o seu desenvolvimento biopsicossocial por meio de ações de promoção de saúde, práticas educativas e assistência à saúde. Deverá ser realizado registro em tempo hábil no prontuário de saúde do adolescente, a fim de preservar as informações e socializar com a equipe, bem como deverá ser emitida **Ficha de Referência e Contrarreferência**, além de registrar no Livro de Ocorrência. As ações de promoção, prevenção e tratamento que serão indicado para a Unidade que o acolherá, são: 1. Acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial; 2. Imunização; 3. Saúde sexual e reprodutiva; 4. Saúde bucal; 5. Saúde mental; 6. Controle de agravos; 7. Assistência à vítima de violência; 8. Internamento provisório do (a) adolescentes pós alta hospitalar. O atendimento prestado deverá observar as legislações pertinentes, bem como os níveis de acesso através das redes de atenção (básica, média e alta complexidade), devendo ser encaminhados aos





serviços da rede de saúde de acordo com a avaliação/necessidade identificada pelos profissionais.

PÚBLICO ALVO: Adolescente atendidos no Serviço de Atendimento Inicial

RESPONSÁVEL: Equipe de saúde, Equipe Técnica da Unidade de Atendimento Socioeducativo, Equipe de Segurança.

• **SEGURANÇA**

DESCRIÇÃO: Entende-se este atendimento como a abordagem e orientação na convivência da comunidade socioeducativa e no desenvolvimento da rotina institucional, considerando as particularidades de cada indivíduo, bem como a ética profissional no que tange aos aspectos que se desdobram desde o sigilo das informações coletadas até o compartilhamento a quem interessar. Atender o adolescente em questões relativas à segurança no tocante a garantia da convivência pacífica e de sensação de segurança nas dependências do SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL, primando pelo cumprimento de procedimentos já estabelecidos, a exemplo de revista e transferências de alojamentos. Quando identificadas situações internas que comprometam a integridade física do adolescente a equipe de segurança deverá realizar imediatamente separação dos envolvidos. Em casos excepcionais quando não tiver membro da equipe técnica no SAI, acolher demanda do adolescente e encaminhar às equipes responsáveis.

PÚBLICO ALVO: Adolescente.

RESPONSÁVEL: Coordenadores, supervisores e equipe de segurança.

• **REPRESENTANTES DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITO**

DESCRIÇÃO: Possibilitar ao adolescente o atendimento pelos representantes dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mediante apresentação de documentação comprobatória, conforme procedimentos de segurança, garantindo a integridade do adolescente previsto pelo ECA.

Os órgãos e/ou representante legal do adolescente que poderão realizar o atendimento por meio de representantes são:

- 17ª Vara Cível (NUTEC, NUAP e Oficiais de Justiça/Executores de Mandados), representantes das Comarcas dos municípios do interior do Estado;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça de Sergipe;
- Corregedoria do Poder Judiciário do Estado;
- Advocacia Geral da União;
- Advogado processualmente constituído pela família e/ou responsável legal do adolescente, devidamente identificado e apresentando documento comprobatório quanto a representação;
- A Polícia Civil, devidamente identificada e documento oficial para realizar oitiva do adolescente, acompanhado por um profissional da unidade, quando da realização de procedimento investigativo;
- Os Conselhos de Direitos: Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e representantes dos Conselhos de Direitos Humanos em todas as suas esferas e





conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas.

Para tanto:

- A equipe de segurança deverá realizar a condução do adolescente ao atendimento, obedecendo às normas de segurança previstas na realização do atendimento, e mantendo-se presente na realização destes.
- A equipe diretiva/administrativa do SAI deverá recepcionar, conferir documentação e orientar sobre procedimentos internos.
- A Equipe Técnica do SAI deverá ser comunicada sobre o atendimento, a fim de registrar procedimento no prontuário do adolescente. Esta poderá se fazer presente quando avaliar ser pertinente durante o atendimento.

OBSERVAÇÃO: O atendimento deverá ser realizado de forma a respeitar as informações prestadas pelos presentes, em ambiente seguro e que possibilite o sigilo e proteção do adolescente em privação de liberdade ou/em cumprimento de medida socioeducativa. Cabe ressaltar que os órgãos de defesa de direito têm habilitação para avistar-se individualmente com o adolescente e, para tanto, as questões relativas à segurança das partes devem ser criteriosamente observadas.

PÚBLICO ALVO: Comunidade socioeducativa.

RESPONSÁVEL: Equipe diretiva.

• **ATENDIMENTO INDIVIDUAL À FAMÍLIA**

• **ADMINISTRATIVO:**

DESCRIÇÃO: Atender o familiar ou responsável pelo adolescente, a fim de identificar as demandas apresentadas e encaminhar aos setores competentes, bem como prestar informações sobre procedimentos administrativos da unidade.

PÚBLICO ALVO: Familiares e/ou responsáveis atendidos no serviço de Atendimento

RESPONSÁVEL: Equipe Administrativa.

• **TÉCNICO**

DESCRIÇÃO: Acompanhar, orientar e apresentar a família durante o período em que o adolescente estiver no SAI (dentro de 24h), sobre as possíveis decisões judiciais, seja para o cumprimento de medidas socioeducativas previstas no ECA ou para a reinserção familiar. Deve-se utilizar a escuta, observação, reflexão e aplicação dos instrumentais específicos.

PÚBLICO ALVO: Familiares e/ou responsáveis atendidos no serviço de Atendimento

RESPONSÁVEL: Equipe técnica – assistente social, psicólogo (a), pedagogo (a) e advogado (a).

• **SAÚDE**

DESCRIÇÃO: Realizar atendimento à família do (a) adolescente quando encaminhada pela equipe técnica de origem, na perspectiva de identificar demandas de acordo com a história de saúde do indivíduo. Bem como, informar sobre a condição de saúde e os procedimentos realizados ao adolescente enquanto estiver no cumprimento da medida.

PÚBLICO ALVO: Familiares e responsáveis atendidos no serviço de Atendimento

RESPONSÁVEL: Equipe de saúde

• **SEGURANÇA**

DESCRIÇÃO: Atender a família sobre questões relativas à segurança no tocante à

garantia da convivência pacífica e de sensação de segurança nas dependências do SAI, primando pelo cumprimento de procedimentos de segurança já estabelecidos, a exemplo de revista e transferências de alojamentos, resguardado pelo sigilo profissional. Em casos excepcionais quando não tiver membro da equipe técnica no SAI, acolher demanda da família e imediatamente encaminhar às equipes responsáveis.

PÚBLICO ALVO: Familiares e/ou responsáveis atendidos no serviço de Atendimento

RESPONSÁVEL: Coordenadores, supervisores e equipe de segurança.

JUSTIÇA RESTAURATIVA

O conceito de Práticas Restaurativas baseia-se na Justiça Restaurativa, podendo conceituá-lo como diferentes ferramentas que possibilitam um espaço de diálogo, contribuindo de forma efetiva para a reparação de danos, restauração de vínculos, promoção de responsabilização, permitindo integração e pacificação comunitária, prevenir violências, estabelecer valores e cuidados mútuos, dirimir conflitos, construir a cultura de paz (respeito, diálogo, cuidado, acolhida e outros), com os princípios norteadores devem respeitar a corresponsabilidade, reparação de danos, atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade.

A partir da metodologia da justiça restaurativa configura-se como possibilidade para construção do projeto de vida do adolescente e o enfrentamento de suas fragilidades, possibilitando a reconstrução de vínculos familiares, comunitários e social.

INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL

Como modo de garantir o acesso do adolescente aos recursos comunitários e sociais, mesmo em cumprimento de medida socioeducativa, há de se reconhecer a imperativo empenho na interlocução da política de atendimento socioeducativo com as demais políticas públicas, repelindo a lógica da instituição total.

Para tanto, o ECA em seu artigo 86, pauta a incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, corresponsabilizando as políticas públicas setoriais no atendimento aos adolescentes



Gleiv
Dolores


11

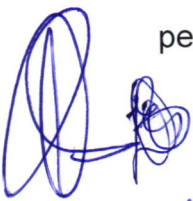

privados de liberdade. As atividades socioeducativas, portanto, carecem de se estruturar na lógica integrativa com os espaços externos à própria instituição, a fim de incluir o adolescente em experiências significativas de socialização e vinculação aos serviços existentes na comunidade.

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógicas para as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem duas dimensões: uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica. Seu atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional.

Assim, a inclusão dos adolescentes pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos (SINASE, 2006). A inserção do adolescente nas políticas públicas torna-se meio de garantir oferta e acesso a serviços que o referido tem direito e que faz parte das pactuações e metas propostas no Plano Individual de Atendimento. Com isso, mais uma vez reafirmamos a importância da elaboração e articulação do PIA, através da equipe de trabalho (da Unidade Socioeducativa que o acolheu), junto ao adolescente e família.

Vale ressaltar que essa competência de elaborar e articular o plano de atendimento de cada adolescente junto ao demais entes institucionais é da equipe técnica vinculada à instituição executora das medidas. É por meio do PIA que se estabelecem os parâmetros para o trabalho com cada adolescente, implicando na articulação conjunta de todas as instituições integrantes do SINASE, com atuação no caso concreto.

Cabe ainda salientar que as intervenções voltadas ao atendimento socioeducativo devem pautar-se na direção da proteção integral do adolescente legitimando-o enquanto sujeito de sua história e não abstando do reconhecimento sancionatório e responsabilizador da privação de liberdade. Ultrapassar o viés do cumprimento da medida socioeducativa pelo ato infracional, proporciona compreender e possibilitar o comprometimento de todos os atores envolvidos no processo de construção de novas perspectivas de objetivação da vida do adolescente em sociedade.







REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1990.

BRASIL. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União, Brasília, 18 jan. 2012.

ILANUD - INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Brasil: UNICEF, 2004. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf. Acesso em: 15 set. 2021.

SAU

Margarida Azevedo da Silva
Presidente do Conselho Administrativo
Fundação Renascer

ANEXOS

Fluxo de atendimento

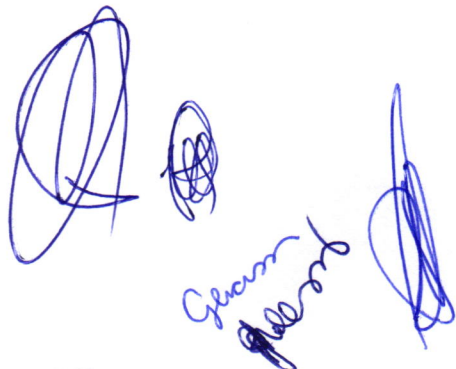
O Atendimento Inicial pelo serviço de Atendimento (PA) é realizado de forma integrada e articulada sendo a porta de entrada e, ao mesmo tempo, o “coração” que pode fornecer e mobilizar todo funcionamento.

O bom êxito desse trabalho requer, contudo, um aprimoramento maior de todas as etapas por parte das equipes que compõe o sistema de garantias de Direitos.

Diante das complexidades e dos fatores que favorecem o envolvimento do adolescente com violência e o ato infracional, requer como resposta eficaz para o seu redirecionamento, uma ação que envolva e comprometa autoridades públicas, família e sociedade civil.

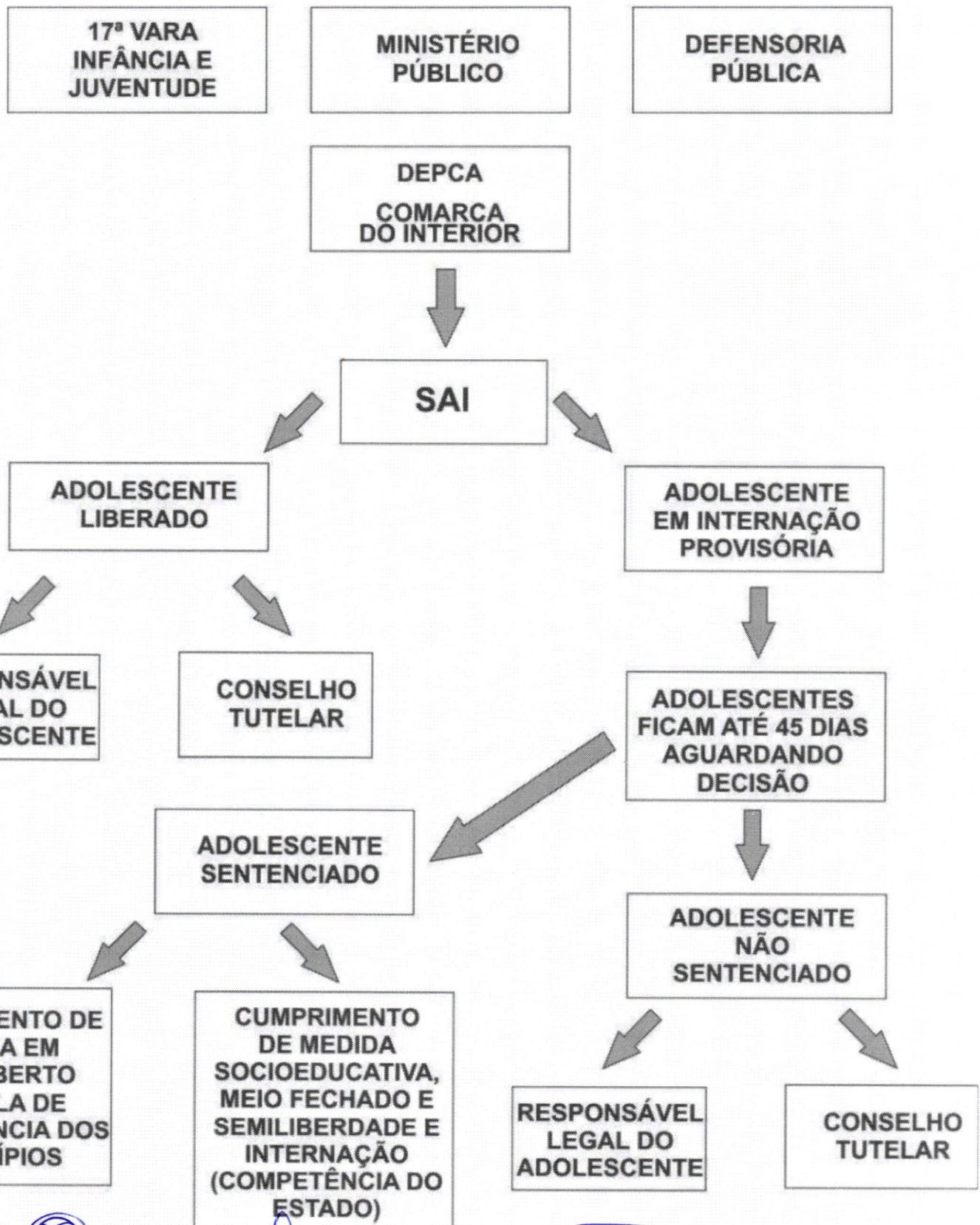
Por tanto o fluxo de atendimento dispõe das seguintes etapas:

- Verificar documentações proponentes para recebimento dos adolescentes
- Avaliar integridade física destes.
- Acioná-lo para higienização, troca de roupas e alimentação.
- Tratar sobre recebimento por parte da equipe de saúde, técnica e de segurança.
- Acolhimento pela Equipe técnica
- Acolher responsáveis e Advogados
- Atendimento pela coordenação de Segurança.
- Debater com a vara especializada e promotoria de justiça, quanto aos encaminhamentos que serão dados.
- Tratar sobre remissões (entrega aos responsáveis), encaminhamentos as redes socioassistenciais e apresentações a medida cautelar (provisória), semiliberdade e unidade de internação .
- Evoluir acerca dos acolhimentos aos adolescentes e familiares apresentando um relatório informativo a vara especializada.
- Devendo ser respeitado a desinternação com bastante celeridade.



14.
[Signature]

SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL FLUXOGRAMA



[Handwritten signatures]

[Signature]
Margarida Azevedo da Silva
Presidente do Conselho Administrativo
Fundação Renascer